



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.671/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA "SAMUEL ALFREDO KEIBER - ME" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para a empresa **SAMUEL ALFREDO KEIBER – ME**, com CNPJ sob nº 11.672.349/0002-77, com sede na Rua Emancipação, 140, bairro Esperança, município de Imigrante/RS.

Parágrafo Único – Este auxílio financeiro será utilizando para aquisição de um transformador de energia usado.

Art. 2º – O **Termo de Compromisso** conterà cláusula pela qual se a empresa não permanecer em funcionamento no Município pelos próximos 10 (dez) anos, ela devolverá o equipamento adquirido, em condições de uso, ou devolverá o auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV.

Art. 3º – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até 31 de agosto de 2011**, mediante ofício de encaminhamento e anexação do Documento Fiscal original.

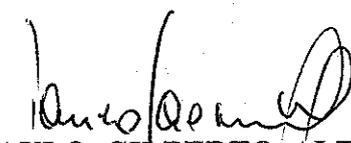
Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa:	4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 03 de agosto de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.